



ESCOLA DA MAGISTRATURA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2017
1.2

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI
CELEBRAM SINDICATO DOS NOTÁRIOS E
REGISTRADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO – SINOREG-ES E A ESCOLA DA
MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO-EMES.**

**O SINDICATO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO – SINOREG-ES**, inscrito no CNPJ nº 02.510.599/0001-39,
entidade de classe representativa dos notários e registradores capixabas, com
sede administrativa mantida na Av. Carlos Moreira Lima, nº 81, Bento Ferreira,
Vitória – ES, CEP 29.050-653, neste ato representado por seu presidente,
MÁRCIO VALORY SILVEIRA, brasileiro, casado, registrador civil, inscrito no
CPF nº 342.723.217-49, domiciliado na Av. Jerônimo Monteiro, nº 97, Alegre –
ES, CEP 29.500-000 e a **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO-EMES**, com endereço na Av. João Batista Parra, nº 320,
Vitória - ES, CEP: 29050-375, integrante da estrutura do Tribunal de Justiça do
Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.476.100.685/0001-45,
neste ato representada pelo **Diretor-Geral Desembargador Samuel Meira
Brasil Jr.** e pela **Coordenadora Administrativa, Sra. Mariana Santos de
Queiroz Araújo Carvalho** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, conforme as seguintes cláusulas e
condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem como, objeto intercâmbio e cooperação mútua didático-científico e cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, de interesse comum entre o Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Espírito Santo – SINOREG-ES e a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES).

1.2 No intercâmbio e cooperação incluem-se a realização de cursos, estudos e atividades culturais em áreas de interesse comum.

1.3 Nos eventos descritos nos itens acima serão disponibilizadas vagas aos cooperados, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

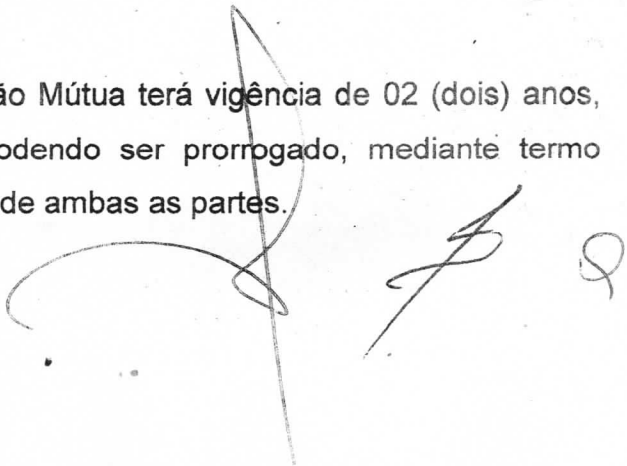
2.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação Mútua, os signatários subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Termo de Cooperação Mútua não importará em qualquer repasse financeiro entre os cooperados, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo contratual, se for de interesse de ambas as partes.



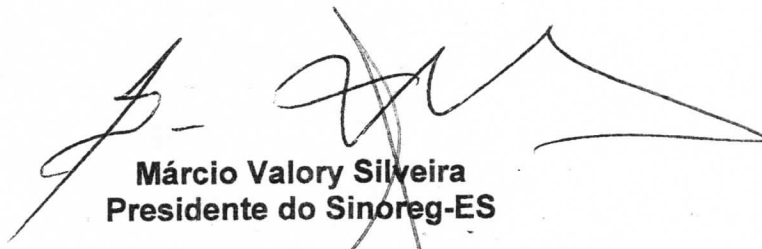
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que a torne inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 31 de agosto de 2017.



Márcio Valory Silveira
Presidente do Sinoreg-ES

Diretor Geral Des. Samuel Meira Brasil JR
Diretor Geral da Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo



Mariana Santos de Queiroz Araújo Carvalho

Coordenadora Administrativa da Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo

Mariana Santos de Q. Araújo Carvalho
Coordenadora Administrativa
da Escola de Magistratura
31/08/2017